



JUCESP PROTOCOLO  
0.568.894/17-0



**VIDROPORTO S/A.**

CNPJ/MF Nº 48.845.556/0001-05

NIRE 35.300.107.799

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 2017.**

**1. LOCAL, HORA E DATA**

Na sede social da Vidroporto S.A., localizada no Km 226,8 da Rodovia Anhangüera, na cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, CEP 13.660-000, às 14h00m (quatorze horas) do dia 27 de Abril do ano 2017.

**2. CONVOCAÇÃO**

Editais de Convocação publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" nas edições dos dias 25/03/2017 à página 3; 28/03/2017 à página 226 e 29/03/2017 à página 203 e no "Jornal do Porto" nas edições dos dias 24/03/2017 à página 11; 31/03/2017 à página 13 e 07/04/2017 à página 08.

**3. PRESENÇA**

Presentes Acionistas representando 98,71% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". Presentes também o Sr. Edson Luís Rossi e o Sr. Jorge Siqueira, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-financeiro da Companhia e o Sr. Giacomo Walter Luiz de Paula e o Sr. André Luiz Monaretti, representantes da KPMG Auditores Independentes.

**4. INSTALAÇÃO**

Regularmente instalada em primeira convocação, às 14h57m, em vista da presença de acionistas que representam 98,71% do capital social, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

**5. COMPOSIÇÃO DA MESA**

**Presidente** - Sra. Fernanda Maia Salzano

**Secretária** – Sra. Mariangela Ribaldo Buono



## 6. ORDEM DO DIA

### EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016;
- II) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- III) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2017-2019;
- IV) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício 2017;

### EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I) Proposta de reforma do Estatuto Social para:
  - a) Alterar a redação do *caput* do Artigo 5º para refletir o aumento do capital social, caso seja aprovado na destinação do resultado, constante do item II da A.G.O.;
  - b) Excluir o § 7º e respectiva Letra "a" do Artigo 5º;
  - c) Alterar para 51% (cinquenta e um por cento) o *quorum* do Artigo 7º;
  - d) Excluir o termo "capital autorizado" do Item VII do Artigo 7º;
  - e) Alterar a redação do Artigo 9º para excluir os termos "*acionistas da Companhia*" e *estabelecer de 03 (três) a 05 (cinco) membros para o Conselho de Administração, podendo deixar de serem preenchidos até 02 (dois) cargos;*
  - f) Alterar o § 5º do Artigo 9º para definir *quorum* mínimo de 03 (três) membros para as deliberações do Conselho de Administração;
  - g) Alterar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor (de investimento) constante do Item VII, Letra "h" do Artigo 10;
  - h) Excluir a Letra "n" do Artigo 10 e renumerar as Letras subsequentes.
- II) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima, caso restem aprovadas;
- III) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

## 7. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I) A Sra. Presidente da Mesa solicitou ao Sr. Diretor Presidente que discorresse sobre os principais fatos ocorridos em 2016. O Sr. Diretor Presidente leu o Relatório da Administração e fez uma breve síntese do ano, destacando o excelente resultado da Companhia, em um ano cercado de instabilidade política e econômica, em que o faturamento da empresa atingiu R\$ 407 milhões, com crescimento de 38% e também do Lucro Líquido que cresceu 158%, seguiu falando das Demonstrações Financeiras e os principais fatos ocorridos, contudo disse que é dispensada a leitura completa do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos



Audidores Independentes, uma vez terem os Senhores acionistas pleno conhecimento de seus teores, tendo em vista que foram os mesmos publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edição do dia 20/04/2017 à página 71, no “Jornal do Porto”, edição do dia 20/04/2017, às páginas 07, 08 e 09 e na rede mundial de computadores, no endereço [www.vidroporto.com.br](http://www.vidroporto.com.br).

Discutida a matéria, a mesma foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, representando 98,71% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições.

II) A Senhora Presidente da Mesa fez a Leitura da proposta da Diretoria para a destinação do resultado do exercício de 2016, devidamente aprovada pelos membros do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 27 de Abril de 2017, no seguinte teor: *“Proposta da Diretoria – Senhores Conselheiros/Acionistas: Esta Diretoria vem propor, nos termos do Artigo 192 da Lei 6.404/76, que o resultado Líquido do período de R\$ 27.401.394,94 (vinte e sete milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) seja utilizado para a Constituição de Reserva Legal no valor de R\$ 1.370.069,67 (um milhão, trezentos e setenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e o saldo de R\$ 26.031.325,27 (vinte e seis milhões e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) seja destinado da seguinte forma: **a)** crédito de Dividendos no valor de R\$ 4.542.850,61 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Parte correspondente a R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) será pago em dinheiro durante o exercício de 2017 e o saldo de R\$ 2.022.850,61 (dois milhões, vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) poderá ser convertido em ações, utilizando o valor do Patrimônio Líquido em 31/12/16 como avaliação da Empresa ou ser pago em dinheiro, de acordo com o interesse do acionista; e, **b)** O saldo de R\$ 21.488.474,66 será utilizado para aumento de capital, bem como o saldo de Reserva de Retenção de Lucros, no valor de R\$ 23.183.351,30 (vinte e três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), mantendo o número atual de ações. Porto Ferreira/SP, 27 de Abril de 2017. Edson Luís Rossi – Diretor Presidente; Jorge Siqueira – Diretor Administrativo-financeiro; Gian Piero Bortone – Diretor de Mercado e João Manuel de Almeida Cameirão – Diretor de Operações.”*

A proposta de destinação do resultado do exercício 2016 foi discutida e aprovada pela maioria dos acionistas presentes, representando 83,55% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições.

Com este aumento do capital social, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:



**“ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 140.191.226,19 (cento e quarenta milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 164.875.209 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis para qualquer outra forma.” ...

III) Prosseguindo, a Sra. Presidente da Mesa solicitou aos Senhores Acionistas a indicação dos candidatos para os cargos do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato compreendido de 01 de Maio de 2017 à 30 de Abril de 2019. Aberta a discussão, foram indicados: **i) pela Acionista Quatroefe Administração e Participações Ltda.**, a Sra. Fernanda Maia Salzano, o Sr. José Miguel Noronha Sacramento, o Sr. Ricardo Araujo da Silva e o Sr. Carlos Eduardo Vilas Boas; e, **ii) pelo conjunto dos demais acionistas presentes**, o Sr. Emerson Conrado.

Colocada a matéria em votação, a indicação dos(a) Srs.(a) Fernanda, José Miguel, Ricardo e Carlos Eduardo foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes.

A indicação do Sr. Emerson Conrado não foi aprovada pela Acionista Quatroefe Administração e Participações Ltda., representando 70,63% do capital social.

Sendo assim, o conjunto dos demais acionistas presentes indicaram o Sr. Norberto Tadeu Vilas Boas, tendo sido a referida indicação aprovada por unanimidade de votos dos presentes.

Concluída a votação, foram eleitos para os cargos do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato de 01 de Maio de 2017 até 30 de Abril de 2019, os Senhores(as):

a) - **FERNANDA MAIA SALZANO**, brasileira, divorciada, advogada e empresária, portadora do documento de identidade R.G. número 18.692.014-3-SSP-SP e do CPF/MF número 136.711.298-24, com domicílio profissional à Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 2º andar, conjunto 202, Bairro Paraíso, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04004-030;

b) - **JOSÉ MIGUEL NORONHA SACRAMENTO**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do documento de identidade R.G. número 4.543.751-8-SSP-SP e do CPF/MF número 896.570.478-20, residente e domiciliado à Rua Deputado Euvaldo Lodi, nº 38, Bairro do Morumbi, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.692-090;

c) - **RICARDO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do documento de identidade R.G. número 102098094-2-SSP/RJ e do CPF/MF número 018.395.957-44, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, 3250 NE 188th St., apt. 308, Aventura, FL, 33180.



d) - **CARLOS EDUARDO VILAS BOAS**, brasileiro, divorciado, empresário e produtor rural, portador do documento de identidade R.G. número 33.220.489-3-SSP-SP e do CPF/MF número 216.472.628-60, residente e domiciliado à Rua Canabrava, nº 80, Apto. 305, Centro, no município de Unaí, estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.

e) - **NORBERTO TADEU VILAS BOAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. número 8.428.494-8-SSP-SP e do CPF/MF número 717.784.208-00, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 244, Apto. 51, Centro, no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000.

**III.i) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Conselheiros Administradores eleitos aceitaram a nomeação, aos quais serão investidos nos seus cargos, mediante a(s) assinatura(s) do(s) Termo(s) de Posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e **DECLARARAM**, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, **encontrando-se referidas declarações arquivadas na sede da Companhia.**

**III.ii)** Em relação ao Sr. Ricardo Araujo da Silva, o documento de constituição de representante residente no País de que trata a Lei 6.404/76, em seu Artigos 146, § 2º e 147, encontra-se arquivado na sede da Companhia.

**III.iii )** Nos termos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração, a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho e a eleição dos membros da Diretoria para o mandato de 01/05/2017 à 30/04/2019.

**IV)** Pela totalidade dos acionistas presentes, representando 98,71% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, foi aprovada a fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia em até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais) para o período compreendido entre 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, devendo o Conselho de Administração efetuar a distribuição entre os seus membros e os da Diretoria, em reunião própria.

**V)** Por acionistas presentes, representando 28,33% do capital social, foi solicitado a instalação do Conselho Fiscal para o exercício 2017, ficando definido que a eleição de seus membros e a definição da remuneração serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, **a ser realizada no dia 25 de Maio de 2017, às 14 horas, na sede da empresa.**



## 8. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prosseguindo, a Sra. Presidente da Mesa iniciou a votação das matérias constantes no Edital de Convocação, como segue:

I) A totalidade dos acionistas, representando 98,71% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, aprovaram a proposta de alteração do Estatuto Social nos termos constantes da Ordem do Dia, em relação aos Artigos 5º, 9º e 10.

A maioria dos acionistas, representando 96,22% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, aprovaram a proposta de alteração do Estatuto Social nos termos constantes da Ordem do Dia, em relação ao Artigo 7º.

Dessa forma, os Artigos 5º, 7º, 9º e 10 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte reação:

...“

**ARTIGO 5º** - O Capital Social é de R\$ 140.191.226,19 (cento e quarenta milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 164.875.209 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não conversíveis para qualquer outra forma.

**§ 1º** A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, que as representem, satisfeitos os requisitos legais.

**§ 2º** Os títulos múltiplos ou certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, desde que devidamente autorizados pelo Conselho de Administração até o seu limite.

**§ 3º** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**§ 4º** Compete à Assembleia Geral, por sugestão do Conselho de Administração, fixar a quantidade e o preço de emissão de novas ações para subscrição em aumento de Capital Social.

**§ 5º** É permitida a entrada de novos acionistas na Companhia, com dispensa da concessão do direito de preferência aos demais acionistas, nas seguintes condições:

a) - Transferência de ações no caso de sucessão “causa mortis” ou doação para herdeiros;

b) - Através de constituição de Pessoa Jurídica de Participação que possua no seu objeto social participação em outras sociedades, bem como não



exerça direta ou indiretamente concorrência com a atividade da Companhia, mediante transferência e/ou integralização de ações, desde que respeitado o previsto no item anterior, sendo vedado o ingresso de terceiros que não sejam acionistas, seja através da participação direta ou indireta;

c) - No caso de acionista Pessoa Jurídica será nulo de pleno direito qualquer composição social que possibilite a terceiros, mesmo que indiretamente, participar do capital da Companhia, exceto se preenchido todos os requisitos descritos neste parágrafo quanto ao respeito ao direito de preferência;

d) - Os acionistas deverão comunicar a Vidroporto S/A toda e qualquer alteração do Contrato Social que implique na alteração do quadro social.

**§ 6º** Em caso de interesse do acionista, ou empresa que direta ou indiretamente tenha voto nas deliberações sociais, em vender sua participação acionária, o mesmo deverá oferecer à todos os acionistas, devendo ser respeitado o direito de preferência na proporção de cada acionista no capital social da Companhia.

a) - O acionista ofertante deverá manifestar sua intenção em alienar as ações ofertadas, por notificação escrita, através de carta com aviso de recebimento aos demais acionistas e à Companhia, endereçado ao Presidente do Conselho de Administração, a qual deverá informar o preço e as condições do negócio;

b) - O prazo para o acionista manifestar seu interesse será de 30 (trinta) dias corridos, por meio de contra-notificação nos termos do item acima, contados do recebimento do aviso, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na aquisição;

c) - Ocorrendo o interesse de algum dos acionistas nos termos das alíneas acima, a participação societária ofertada será rateada proporcionalmente entre os acionistas interessados de acordo com a participação no capital social da Companhia;

d) - Cumpridas as formalidades acima, não tendo nenhum acionista se interessado na compra das ações, é permitida a venda a terceiros, nas mesmas condições ofertadas aos acionistas, desde que o terceiro tenha idoneidade civil e criminal e não opere concorrentemente com a Companhia ou trabalhe com a produção, envase ou comercialização de bebidas em geral e/ou tenha algum objetivo que possa prejudicar os interesses da Companhia, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 6.404/76.

e) - Os acionistas deverão observar e respeitar os Contratos celebrados pela Companhia, desde que os mesmos sejam objeto de aprovação por competente Assembleia Geral dos Acionistas e sejam arquivados na sede da Companhia, inclusive os que tratem sobre direito de preferência e vedação de venda de ações.



...

**ARTIGO 7º** As matérias elencadas a seguir deverão ser aprovadas por “*quorum*” qualificado de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto:

- I - Propostas de alteração do Estatuto Social;
- II - Política de distribuição de lucros e de rendimentos sobre o capital;
- III - Aprovação de matérias relativas à reestruturação da sociedade;
- IV - Mudança do objeto social;
- V - Autorização aos administradores para confissão de falência e pedido de concordata;
- VI - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, e
- VII - Aumento do capital social.

...

**ARTIGO 9º** O Conselho de Administração será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá deixar de preencher até 02 (dois) cargos de Conselheiros Administradores. Os Conselheiros escolherão, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, obedecendo o “*quorum*” qualificado de 60% (sessenta por cento) de seus membros.

**§ 1º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia. Considerar-se-ão como regulares as reuniões que contem com a presença de todos os Conselheiros ainda que não haja prévia convocação.

**§ 2º** Em caso de renúncia ou vacância de cargos de Conselheiros deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para que sejam eleitos tantos novos Conselheiros quantos necessários para que seja observado o limite mínimo de 03 (três) Conselheiros.

**§ 3º** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.





§ 4º No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu titular.

§ 5º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que estejam presentes, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o voto de desempate.

§ 6º Nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração, cada Diretor apresentará o relato das áreas de sua competência sobre ocorrências e desempenho da Companhia nos meses antecedentes, inclusive os balancetes e relatórios mensais.

§ 7º Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de "quorum".

**ARTIGO 10** Além das atribuições previstas em Lei, compete ao Conselho de Administração:

a) Fixar os objetivos dos negócios da sociedade:

I – orientar a Diretoria sobre a formulação dos planos a médio e longo prazo;

II – aprovar os planos de desenvolvimento e de expansão e os investimentos necessários à execução;

III – aprovar os orçamentos anuais e planos plurianuais, operacionais e de investimentos;

b) Eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto;

c) Acompanhar, em caráter permanente, o desenvolvimento e o desempenho da sociedade;

d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e os papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

e) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;

f) Manifestar-se sobre relatórios da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;

g) Fixar a política de endividamento da Companhia;



h) Autorizar atos que ultrapassem os da administração ordinária, tais como:

- I – participação em outras sociedades e alienação dessas participações;
- II – alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;
- III – aquisição e venda de imóveis;
- IV – alienação de bens móveis do ativo permanente de valores superiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- V – criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;
- VI – constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem;
- VII – investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento, de valores superiores à R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- VIII – contratação de dívidas de valores superiores à 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia;
- IX – aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeitos de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- X – Os limites impostos acima referem-se à operações isoladas;

i) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;

j) Escolher e destituir Auditores Independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;

k) Deliberar, “*ad referendum*” da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício, sobre o pagamento de dividendos, com base em balanços intermediários ou anuais;

l) Deliberar sobre a divisão da remuneração dos administradores da sociedade, quando fixadas globalmente pela Assembleia Geral, bem como sobre a participação dos administradores nos lucros da Companhia, também fixados pela Assembleia Geral;

m) Submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;

n) Propor à deliberação da Assembleia Geral o destino a ser dado ao saldo remanescente dos lucros do exercício;

o) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral.

“...  
”



II) A totalidade dos acionistas, representando 98,71% do capital social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, aprovaram a Consolidação do Estatuto Social (Anexo I) para constar as novas redações dos Artigos 5º, 7º, 9º e 10, nos termos das deliberações constantes do **Item II da A.G.O. e do Item I da A.G.E.**

II.i) O Estatuto Social consolidado e ratificado com as alterações constantes do item II da **A.G.O. e do Item I da A.G.E.** supra passa a vigorar conforme o **ANEXO I.**

III) Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Sociedade.

## 9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, **na forma de sumário, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.** Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos Senhores Acionistas presentes, por mim Secretária e pela Sra. Presidente da Mesa.

As Assembleias Gerais contaram com as participações dos Senhores Edson Luís Rossi e Jorge Siqueira, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo-financeiro da Companhia, do Sr. Giacomo Walter Luiz de Paula e do Sr. André Luiz Monaretti, representantes da KPMG Auditores Independentes. Porto Ferreira/SP, 27 de Abril de 2017. **MESA:** Fernanda Maia Salzano – Presidente; Mariangela Ribaldo Bueno – Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES:** Quatroefe Administração e Participações Ltda, representada por Fernanda Maia Salzano; Maria Beatriz Fachine Cortez; Dora Ribaldo Bueno, representada p.p. Mariangela Ribaldo Bueno; Conrado Participações Ltda., representada por Aldo Rocha Conrado; Norberto Tadeu Vilas Boas; Emerson Conrado; Carlos Eduardo Vilas Boas por si e representando José Carlos Vilas Boas e Aldo Rocha Conrado.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da que consta no "Livro de Atas das Assembleias Gerais dos Acionistas" desta Sociedade e autorizamos seu registro e publicação. Porto Ferreira/SP, 27 de Abril de 2017.

### MESA:

Fernanda Maia Salzano – Presidente

Mariangela Ribaldo Bueno - Secretária

